

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 37/99/M:

Altera alguns aspectos do regime dos cursos de formação a realizar no corrente ano para acesso na carreira do pessoal de investigação criminal da Polícia Judiciária. 1783

Decreto-Lei n.º 38/99/M:

Dá nova redacção aos artigos 7.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 35/96/M, de 8 de Julho. 1784

Portaria n.º 291/99/M:

Aprova os Anexos I e II da Licença n.º 1/98, atribuída pela Portaria n.º 7/98/M, de 19 de Janeiro, referente ao serviço de telecomunicações de radiodifusão televisiva por satélite. 1785

Portaria n.º 292/99/M:

Altera quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações. 1790

Assembleia Legislativa:

Resolução n.º 39/99/M, respeitante ao parecer favorável à extensão a Macau da Convenção Aduaneira Relativa às Facilidades Concedidas para a Importação de Mercadorias Destinadas a Serem Apresentadas ou Utilizadas em Exposições, Feiras, Congressos ou Manifestações Semelhantes, Bruxelas, 8 de Junho de 1961. 1791

目錄

澳門政府

第 37/99/M 號法令：

修改為進入司法警察司刑事偵查員職程而於本年舉行之培訓課程制度之若干內容 1783

第 38/99/M 號法令：

修改七月八日第35/96/M號法令第七條及第十五條文 1784

第 291/99/M 號訓令：

核准由一月十九日第 7/98/M 號訓令發給之關於衛星電視廣播電訊服務之第 1/98 號准照之附件一及附件二 1785

第 292/99/M 號訓令：

修改郵電司人員編制 1790

立法會：

第39/99/M號決議，關於對將一九六一年六月八日於布魯塞爾訂立之「有關展覽、博覽會、會議或同類表現形式中用於展示或使用貨物的入口給予方便的海關公約」延伸到澳門給予贊同之意同 1791

Resolução n.º 40/99/M, respeitante ao parecer favorável à extensão a Macau do Tratado sobre os Princípios Que Regem as Actividades dos Estados na Exploração e Utilização do Espaço Exterior, Incluindo a Lua e Outros Corpos Celestes, de 1967.	1792	第40/99/M號決議，關於對將一九六七年「關於各國探測及使用外空包括月球與其他天體之活動所應遵守原則之條約」延伸到澳門給予贊同之意見	1792
Resolução n.º 41/99/M, respeitante ao parecer favorável à extensão a Macau da Convenção Internacional das Linhas de Carga (LL66), Londres, 5 de Abril de 1966.	1792	第41/99/M號決議，關於對將一九六六年四月五日於倫敦訂立之「國際船舶載重線公約」延伸到澳門給予贊同之意見	1792

GOVERNO DE MACAU

澳門政府

Decreto-Lei n.º 37/99/M

de 2 de Agosto

A necessidade de acelerar o processo de localização dos quadros da Polícia Judiciária no que respeita à carreira do pessoal de investigação criminal constitui objectivo primordial no período de transição, sendo também essa a filosofia subjacente ao disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 26/99/M, de 28 de Junho, que recentemente redefiniu as carreiras de regime especial da mesma corporação.

Isto posto, sem prejuízo de se respeitarem os princípios enformadores da selecção do pessoal, previstos no citado diploma e na Portaria n.º 136/91/M, de 5 de Agosto, e de se acautelar devidamente a qualidade da formação a ministrar no que respeita aos cursos legalmente previstos para acesso na referida carreira, julga-se conveniente tomar medidas que, conjunturalmente e para vigorar apenas num período limitado de tempo, permitam ultrapassar alguns obstáculos que dificultam e atrasam a concretização atempada daquele objectivo.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Encarregado do Governo decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º

(Duração dos cursos de formação para inspector de 2.ª classe, subinspector e inspector estagiário)

Os cursos de formação previstos na alínea b) do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 3.º, bem como no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 26/99/M, de 28 de Junho, a realizar no âmbito de concursos abertos no corrente ano, têm a duração mínima de 480 horas lectivas.

Artigo 2.º

(Período de funcionamento da Escola da Polícia Judiciária)

As actividades de formação da Escola da Polícia Judiciária, respeitantes aos cursos referidos no artigo anterior, podem decorrer durante o mês de Agosto.

Artigo 3.º

(Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 29 de Julho de 1999.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, Vítor Rodrigues Pessoa.

法令 第37/99/M號

八月二日

有需要加快司法警察司刑事偵查員職程之人員本地化程序，不但為過渡期之首要目標，亦為最近重新訂定該部隊之特別制度職程之六月二十八日第 26/99/M 號法令第十三條規定之基本理念。

因此，在不妨礙遵守上述法規及八月五日第 136/91/M 號訓令所規定之甄選人員指引原則之情況下，以及在不妨礙適當重視法律就上述職程內之晉升所定課程之培訓質素之情況下，宜在現階段採取為生效期設定限制之措施，排除阻礙及延誤實現上述目標之障礙。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

第一條

(二等督察、副督察及實習督察培訓課程之課時)

六月二十八日第 26/99/M 號法令第三條第二款b項及第三款，以及第五條第二款所規定之培訓課程，如屬為本年度之開考而舉辦者，其課時最少應有 480 小時。

第二條

(司法警察學校之運作期間)

司法警察學校得在八月份進行關於上條所指課程之培訓活動。

第三條

(開始生效)

本法規於公布翌日開始生效。

一九九九年七月二十九日核准

命令公布

護理總督 貝錫安

Decreto-Lei n.º 38/99/M**de 2 de Agosto**

O regime de bonificação do crédito para a compra ou locação financeira de habitação própria em mercado livre, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 35/96/M, de 8 de Julho, previsto para vigorar por um período de dois anos, por ter produzido efeitos práticos que ultrapassaram as expectativas iniciais, foi mantido em vigor por mais um ano, pelo Decreto-Lei n.º 35/98/M, de 10 de Agosto.

Com a presente alteração visa-se alargar, por mais cinco meses, os efeitos positivos já alcançados, reforçando-se, assim, a reanimação do sector da construção civil, fonte de emprego e de dinamização económica do Território, continuando-se, também, a corresponder aos anseios de muitos residentes que pretendem adquirir habitação própria.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Encarregado do Governo decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único**(Alteração ao Decreto-Lei n.º 35/96/M)**

Os artigos 7.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 35/96/M, de 8 de Julho, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 7.º**(Limite de crédito bonificável)**

O montante máximo de crédito a bonificar é de:

- a) 1 000 milhões de patacas, em cada ano, nos dois primeiros anos;
- b) 1 000 milhões de patacas, no restante período de vigência deste diploma.

Artigo 15.º**(Vigência)**

1.

2. Sem prejuízo da sua aplicabilidade aos créditos até então concedidos, o presente diploma cessa a sua vigência em 31 de Dezembro de 1999.

Aprovado em 29 de Julho de 1999.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, Vítor Rodrigues Pessoa.

法令 第 38/99/M 號**八月二日**

在自由市場購買或融資租賃自住房屋補貼貸款制度，係經七月八日第 35/96/M 號法令引入，並規定生效期為兩年；鑑於該制度發揮了超乎最初預期之實際效用，因此，已透過八月十日第 35/98/M 號法令將該制度之生效期延長一年。

是次再作修改之目的為將已取得之良好效果延續多五個月，藉此刺激能提供就業機會並作為本地區經濟動力泉源之建築業復甦，亦藉此繼續滿足眾多有意購置自住房屋之居民之期望。

基於此：

經聽取諮詢會意見後：

護理總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

獨一條

(修改第 35/96/M 號法令)

七月八日第 35/96/M 號法令第七條及第十五條修改如下：

第七條

(可補貼貸款之限額)

可獲補貼之最高金額為：

- a) 首兩年每年為澳門幣十億元；
- b) 在本法規餘下之生效期為澳門幣十億元。

第十五條

(生效)

一、

二、本法規之效力於一九九九年十二月三十一日終止，但不影響該法規適用於截至該日已批准之貸款。

一九九九年七月二十九日核准

命令公布

護理總督 貝錫安

Portaria n.º 291/99/M

de 2 de Agosto

Considerando a necessidade de proceder à publicação dos planos previstos no n.º 19 da licença anexa à Portaria n.º 7/98/M, de 19 de Janeiro;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 3/98/M, de 19 de Janeiro, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo determina:

Artigo único — 1. São aprovados os Anexos I e II da Licença n.º 1/98, de 19 de Janeiro, atribuída pela Portaria n.º 7/98/M, de 19 de Janeiro, referente ao serviço de telecomunicações de radiodifusão televisiva por satélite.

2. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Governo de Macau, aos 28 de Julho de 1999.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, Vítor Rodrigues Pessoa.

Anexos à Licença n.º 1/98 referente ao Serviço de Telecomunicações de Radiodifusão Televisiva por Satélite, publicada no Boletim Oficial n.º 3, I Série, de 19 de Janeiro de 1998

COSMOS TELEVISÃO POR SATÉLITE, S.A.R.L.

ANEXO I

Plano Geral a 15 anos

1. Introdução

A empresa Cosmos Televisão por Satélite, S.A.R.L., pretende, estabelecer uma rede de televisão por satélite, com base em Macau e com uma cobertura global para toda a Ásia.

Os serviços de televisão multicanal e multilíngua, com a cobertura de mais de setenta (70) países e regiões na Região Ásia-Pacífico, permitirão ultrapassar as diferenças existentes entre os vários sistemas sociais, culturais, hábitos e crenças religiosas.

A empresa pretende que este serviço de televisão, baseado em Macau, se transforme numa janela aberta de entendimento entre as diferentes populações da Região Ásia-Pacífico, uma ponte para o intercâmbio cultural e económico e um ponto de união entre as civilizações oriental e ocidental.

2. Plano de investimentos

O investimento global deste projecto será realizado em duas fases.

Na primeira fase, o investimento global será de 50 milhões de patacas e será utilizado fundamentalmente na construção de um centro de controlo de radiodifusão televisiva em Macau e num centro de produção de programas de televisão em Zhongshan, na Província de Cantão.

訓令 第 291/99/M 號

八月二日

鑑於有需要公布附於一月十九日第7/98/M號訓令之准照內第十九款所訂定之計劃。

護理總督根據一月十九日第3/98/M號法令第三條第三款之規定及《澳門組織章程》第十六條第一款a項之規定，命令：

獨一條——一、核准由一月十九日第7/98/M號訓令發給之關於衛星電視廣播電訊服務之一月十九日第1/98號准照之附件一及附件二。

二、本訓令於公布翌日開始生效。

一九九九年七月二十八日於澳門政府
命令公布

護理總督 貝錫安

刊於一九九八年一月十九日《政府公報》第三期第I組之
衛星通信電視廣播服務准照第1/98號之附件

宇宙衛星電視有限公司

附件一

十五年總計劃

一、概述

本公司計劃以澳門為基地建立亞洲全區域性衛星電視網，超越不同社會體制、文化習俗、宗教信仰的界限，以多個頻道、多種語言服務於亞太七十多個國家和地區，力爭將澳門衛星電視臺辦成亞太地區民眾相互了解的窗口、文化經濟交流的橋梁、連接東西方文明的紐帶。

二、投資規劃

總體投資分兩個階段實施，初期階段計劃投資葡幣5,000萬元，主要用於在澳門建設播出控制中心、在廣東中山建設節目制作基地。第二階段將在澳門申請土地及建設2000平方米的電視大

Na segunda fase, a empresa necessitará de terrenos para construir um estúdio de televisão com 2 000 metros quadrados, bem assim como será preciso adquirir equipamento de produção, de radiodifusão televisiva e de transmissão, fundamental para o lançamento de mais canais de televisão.

O investimento global necessário para os 15 anos de actividade será superior a 200 milhões de patacas.

3. Plano de desenvolvimento operacional

A empresa irá lançar um canal de televisão denominado canal de viagens (Travel Channel) no primeiro ano de actividade, sendo expectável que nos primeiros cinco anos de actividade estejam no ar entre quatro a seis canais, cujas temáticas passarão pelo desporto, notícias, filmes e informação financeira.

Nos segundo e terceiro período de cinco anos da licença, para além de se prever o aumento de canais, a empresa irá tentar alargar a sua oferta de serviços, transformando-se numa das mais influentes empresas de radiodifusão televisiva na Região Ásia-Pacífico.

4. Estrutura de pessoal

É expectável que a empresa necessite de ter 312 empregados ao seu serviço, dos quais 100 no primeiro ano de actividade.

Para além dos órgãos de gestão (Conselho de Administração e Comissão Executiva) e empresa terá um departamento técnico, um departamento de programas, um departamento específico de programas de viagens, um departamento de «marketing», um departamento administrativo e financeiro e delegações no estrangeiro.

5. Audiência-alvo

A audiência-alvo dos programas abrange as populações de Macau, Hong Kong, Taiwan, República Popular da China e a grande generalidade dos países e regiões da zona Ásia-Pacífico.

Esta vasta audiência será capaz de visionar os programas de televisão da Cosmos, via rede de televisão por cabo de Macau, China Continental, Taiwan, Hong Kong e de outros países da Ásia.

Após cinco a oito anos depois do início da actividade, os subscriptores de Macau, Hong Kong, Taiwan e da R. P. da China estabilizarão num determinado quantitativo, que se manterá, enquanto se procurarão atingir outros países e regiões (mercados) desta zona do mundo, sendo prioritário focalizar a atenção no incremento das audiências, anualmente.

6. Programação

O primeiro canal a lançar — o canal de viagens (Travel Channel) — terá o seu início em 1999, e versará temas como notícias sobre viagens, filmes turísticos e informações diversas sobre actividades de lazer e turismo.

Os programas serão em Mandarim e Cantonense, havendo a intenção de introduzir alguns programas em Inglês, quando se manifestar apropriado.

Os canais de notícias, desporto, filmes e de informação financeira, que serão lançados mais tarde, terão as suas características próprias e oferecerão uma variedade de escolhas múltiplas às diversas audiências da região Ásia-Pacífico.

樓，增加多個頻道的電視制作、播控、傳送等設備，預計十五年內逐步投資葡幣逾2億元。

三、發展規劃

首年度開播1個頻道，力爭在首5年內開播4-6個頻道，首年播出澳門衛視旅游頻道，陸續推出『財經』、『體育』、『新聞』、『影視』等頻道，第2、第3個5年中根據需要在增加頻道數目的同時，爭取拓展服務領域，成為亞太地區具有強大影響力的媒體之一。

四、人員結構

公司預計所需員工312人，首年所需員工約100人，公司在董事會和執行董事會領導下，設有工程技術部、綜合節目部、旅遊節目部、市場部、行政財務部、駐外機構等。

五、服務對象

服務對象的目標為澳門、香港、臺灣地區、中國大陸、亞洲太平洋國家，用戶家庭將可通過澳門、中國大陸、臺灣、香港及亞洲一些國家的有線電視臺系統收看到本公司的節目，爭取5-8年時間內，在澳門、香港、臺灣、中國大陸入戶率達到一定的比例，其他國家和地區有相對穩定的收視觀眾，在此基礎上，力爭逐年提高收視觀眾數量。

六、頻道節目安排

首年度即一九九九年開播旅游頻道，以傳播旅游資訊、旅游風光、旅游娛樂節目為重點內容，選擇適當時機分時段，以國語、粵語、英語播出。後續推出的財經、新聞、體育、影視等頻道，將根據相應的頻道特點，獨樹一幟，為亞太地區觀眾提供更多選擇。

7. Estrutura do negócio

Os proveitos da Cosmos dependerão fundamentalmente das receitas da actividade comercial.

Através do aumento da qualidade dos programas e do atingir dum elevado nível de audiência, este serviço de televisão será bastante atractivo para os investidores.

Com a utilização de uma política flexível, a Cosmos tentará ser uma peça importante no mercado comercial de televisão da região Ásia-Pacífico.

O desenvolver de um plano adequado de introdução de canais e programas de televisão trará, com certeza, proveitos adicionais para a empresa.

A Cosmos tentará também ajudar ao desenvolvimento de uma rede de televisão por cabo, bem assim como de outras novas tecnologias conducentes à utilização de programas de televisão via satélite, nomeadamente de carácter educacional, de informação e de entretenimento para uso das famílias de Macau.

Com uma eficiente e clara promoção desta rede de televisão, a Cosmos tornar-se-á um símbolo de desenvolvimento da chamada auto-estrada da informação, em Macau.

COSMOS TELEVISÃO POR SATÉLITE, S.A.R.L.

ANEXO II

Plano geral para o primeiro ano da licença

1. Plano de canais

A Cosmos Televisão por Satélite irá iniciar o serviço de radio-difusão televisiva por satélite (MSTV) em Maio de 1999, sendo o primeiro canal denominado canal de viagens (Travel Channel), que oferecerá um serviço de informações de carácter turístico e cultural, nomeadamente de locais turísticos a visitar, de guias de compras e outras áreas a explorar.

Estes programas serão emitidos em três línguas (Mandarim, Cantonense e Inglês), oferecendo um serviço muito útil às audiências dos países asiáticos.

Actuando como uma janela de informação internacional para a indústria do turismo em Macau, na R. P. da China e na região Ásia-Pacífico, o canal de viagens e os seus programas promoverão certamente o desenvolvimento das comunicações aos níveis económico, cultural e científico nesta região.

2. Plano de operações

Adoptando uma tecnologia de codificação digital comprimida, a Cosmos alugará à empresa Telesat Comunicações por Satélite, Lda., o serviço de «uplink», para que os programas sejam transmitidos via satélite. Esta ligação à empresa Telesat envolverá também a manutenção do centro de produção de programas e do centro de radiodifusão televisiva, para além da gestão do «uplink», do «transponder» e da recepção e descodificação.

O centro de radiodifusão televisiva usará um sistema de controlo automático computerizado que lhe permitirá realizar a ges-

七、商業結構

本公司以廣告收入為主。借助於雅俗共賞、獨具魅力的電視節目，提高收視率，從而增強對廣告客戶的吸引力，同時本公司有意採取靈活及有競爭力的廣告收費策略，力爭在亞太電視廣告市場佔據一定份額。其次，將會有計劃地推出適當的頻道和節目計劃，以增加收入。此外，積極發展與有線電視網的業務聯合，運用最新科技使衛星電視節目、教育信息、遊戲娛樂、醫療購物等節目，在個人用戶接收、有線網絡都得到有效、全面的推廣，成為澳門信息高速發展的一個突出象徵。

宇宙衛星電視有限公司

附件二

首年度計劃

一、頻道計劃

本公司將於一九九九年五月開播。首年度播出旅游頻道，以傳播旅游資源信息為重點內容，播出與旅游主題相關的資訊、人文、風光、導游、導購、探險、尋奇等節目，採用普通話、粵語、英語三種語言，以亞洲觀眾為主要服務對象，為澳門、中國、亞太地區的旅游觀光業開啟一個國際性電視傳媒窗口，以旅游為紐帶，帶動和促進上述地區經濟、文化、科技交流和發展。

二、操作方法

本公司開辦的衛星電視採用數字壓縮編碼方式、租用宇宙衛星通信服務有限公司地球站提供上行服務，通過衛星向觀眾傳播電視節目，其鏈路組成包括：節目制作和播出控制中心、上行發射站、衛星轉發器、接收天線和接收機。

播控設備採用計算機控制的自動播出系統，可對多頻道數字

tão global e o controlo do sistema multicanal de televisão digital.

A televisão digital comprimida e o respectivo equipamento associado cumprirão o estabelecido nas normas MPEG-2/DVB.

O serviço de «up-link» efectuado pela Telesat será efectuado através da uma antena do tipo Cassegrain com um diâmetro de 9 metros, utilizando uma frequência de banda C.

O transponder a usar pertencerá ao satélite C-APSTAR-1, que é da Hong Kong Asian-Pacific Satellite, Ltd., cujo sinal cobre toda a região Ásia-Pacífico.

3. Plano de desenvolvimento técnico

O sistema automático de radiodifusão televisiva no Centro de Controlo de Radiodifusão irá, de acordo com horário estabelecido, transmitir sinais vídeo e áudio em cassetes ou discos para um codificador de compressão digital. Esta «corrente» digital é enviada em IF para o módulo de modulação QPSK. Depois de convertidos e enviados para o sistema de «uplink» da estação terrena de Coloane, os sinais podem ser enviados para o satélite e depois reenviados para terra, de novo. Haverá só necessidade de ajustar a recepção ao satélite e receber os programas, utilizando um descodificador.

4. Programação

Durante o período experimental de radiodifusão, a programação estará no ar durante 16 horas, isto é, das 8 horas da manhã até às 24 horas, todos os dias.

O alinhamento dos programas será listado num horário experimental, que servirá de teste para ajustamentos e afinações das condições técnicas de radiodifusão, sendo que a definição deste período experimental será decidida de acordo com as condições concretas das emissões propriamente ditas.

Numa fase primeira da radiodifusão televisiva formal, a programação manter-se-á no ar durante 16 horas por dia, sendo a programação prevista a constante do quadro anexo.

Horário da emissão experimental	
Horas	Programa
08:00:00	Promoção da MSTV
08:18:00	Passeio em Yunnan
08:46:00	Joy 900
09:04:00	A montanha Tai
09:37:00	Alice em Pequim
10:00:00	Teste de sinal
12:00:00	Promoção da MSTV
12:18:00	Passeio em Yunnan
12:46:00	Joy 900
13:04:00	A montanha Tai
13:37:00	Alice em Pequim

化電視系統進行全面管理控制；電視數字壓縮、調制設備符合MPEG-2/DVB 標準。

衛星上行站租用澳門宇宙衛星通信服務有限公司的衛星地球站，其發射天線為口徑 9 米的卡塞格倫型天線，頻率 C 波段。

衛星轉發器租用香港亞太衛星有限公司的 APSTAR-1 衛星 C 波段轉發器，信號覆蓋範圍達整個亞太地區。

三、技術發展計劃

播控中心的自動播出系統依照節目計劃，自動將存儲於磁帶或硬盤中的視、音頻信息送至數字編碼器進行壓縮編碼，形成的數字流信號送至中頻調制器進行 QPSK 調制，經上行地球站變頻、放大處理後發射至衛星，再由衛星轉發回地面。用戶調整接收天線對準衛星，使用常規的數字解碼器即可收看到電視節目。

四、節目安排

試播階段每天滾動播出 16 小時，播出時間為 08:00-24:00，節目內容詳見《試播節目編排表》，試播階段的主要目的是測試、調整、確定播出技術狀態，試播期時間長度根據試播具體情況確定。

正式播出初期每天滾動播出 16 小時，節目內容詳見《節目編排表（試行）》。

試播節目編排表

時間	名稱
08:00:00	澳衛推廣片
08:18:00	雲南之旅
08:46:00	風情無限
09:04:00	中華泰山
09:37:00	古都深巷
10:00:00	測試板
12:00:00	澳衛推廣片
12:18:00	雲南之旅
12:46:00	風情無限
13:04:00	中華泰山
13:37:00	古都深巷

Horas	Programa
14:00:00	Teste de sinal
18:00:00	Promoção da MSTV
18:43:00	Passeio em Yunnan
19:01:00	Joy 900
19:34:00	A montanha Tai
19:57:00	Alice em Pequim
20:00:00	Promoção da MSTV
20:18:00	Joy 900
20:36:00	Notícias
20:54:00	Passeio em Yunnan
21:22:00	A montanha Tai
22:00:00	Promoção da MSTV
22:18:00	Joy 900
22:36:00	Notícias
22:54:00	Passeio em Yunnan
23:22:00	A montanha Tai

時間	名稱
14:00:00	測試板
18:00:00	澳衛推廣片
18:43:00	雲南之旅
19:01:00	風情無限
19:34:00	中華泰山
19:57:00	古都深巷
20:00:00	澳衛推廣片
20:18:00	風情無限
20:36:00	澳衛信息港
20:54:00	雲南之旅
21:22:00	中華泰山
22:00:00	澳衛推廣片
22:18:00	風情無限
22:36:00	澳衛信息港
22:54:00	雲南之旅
23:22:00	中華泰山

Horário para emissão experimental da MSTV

Nome	Breve introdução	Duração	Episódios	Produção
Passeio em Yunnan	Através do visionamento de locais turísticos, apresenta-se a vida da população da Província de Yunnan. O programa permitirá à audiência ter um conhecimento adequado desta cidade da Primavera na China.	25 min	30	Yunnan, China
«Joy 900»	Conduz a audiência num passeio através da música folclórica e moderna das diferentes regiões da China.	15 min	15	Províncias Chinesas
A montanha Tai	Apresenta a montanha número um de entre as cinco maiores montanhas da China.	30 min	14	Shandong, China
Alice em Pequim	Apresenta a história e a cultura dos becos de Pequim, relevando os seus aspectos mais interessantes.	20 min	30	Pequim, China
Notícias	Notícias sobre viagens, através de um serviço informativo.	15 min	Diariamente	Macau
Promoção	Apresenta toda a informação genérica sobre o MSTV e os seus programas.		MSTV	

澳衛視旅游臺試播期間節目概況

節目名稱	節目簡介	節目時間	集數	制作來源
《雲南之旅》	通過介紹雲南的各大、小優美景點、自然風光、民族風情，使人們對我國的春城有一個系統的了解。	25' 集	30 集	中國雲南
《風情無限 900 秒》	薈萃雲南、新疆、浙江、江蘇等地的民間及現代音樂，盡情享受美妙音樂的無窮樂趣。	15' 集	15 集	中國各省
《中華泰山》	泰山作為五岳之首，歷來為人稱頌，該節目將向你展現泰山的無限風光，讓你領略“會當凌絕頂，一覽眾山小”的永恒魅力。	30' 集	14 集	中國山東
《古都深巷》	讓人們從喧囂的都市走出來，細說北京胡同的歷史淵源及文化內涵，讓古老和現代交相輝映。	20' 集	30 集	中國北京
《澳衛視推廣片》	介紹澳衛視公司的發展方向及各類節目內容。	15' 集	每天	中國中山

Portaria n.º 292/99/M

訓令 第 292/99/M 號

de 2 de Agosto

八月二日

Nestes últimos anos, significativas alterações se têm produzido nas áreas dos Correios, das Telecomunicações e dos Bancos de Poupança.

O aparecimento de novos operadores, bem como de novos e diversificados serviços, aumentou a complexidade da gestão e conduziu, igualmente, a uma expansão do mercado.

Assim, é necessária e oportuna a introdução de algumas correções ao quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações — que diminui no número de efectivos — sem prejuízo de o dotar com elementos de maior qualificação e capacidade profissional, com destaque para a carreira de técnico superior.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 91.º do Regulamento Orgânico da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/89/M, de 9 de Janeiro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, aprovado pela Portaria n.º 47/92/M, de 2 de Março, é substituído pelo quadro constante do mapa anexo à presente portaria e da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Governo de Macau, aos 29 de Julho de 1999.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, Vitor Rodrigues Pessoa.

護理總督 貝錫安

MAPA ANEXO 附 表

Quadro de pessoal dos CTT anexo à Portaria n.º 292/99/M, de 2 de Agosto 附於八月二日第 292/99/M 號訓令之郵電司人員編制

Grupo de pessoal 人員組別	Nível 級別	Cargos e carreiras 官職及職程	Lugares 職位數目
Direcção e chefia 領導及主管		Director 司長	1
		Subdirector 副司長	3
		Chefe de departamento 廳長	2
		Chefe de divisão 處長	4
		Chefe de sector 組長	5

Grupo de pessoal 人員組別	Nível 級別	Cargos e carreiras 官職及職程	Lugares 職位數目
Direcção e chefia 領導及主管		Chefe de secção 科長 Chefe de subsector a) 分組組長 a)	11 1
Técnico superior 高級技術員	9	Técnico superior 高級技術員	25
Intérprete-tradutor 傳譯及翻譯員		Intérprete-tradutor 翻譯員	3
Letrado 文案		Letrado 文案	1
Técnico 技術員	8	Técnico 技術員	10
Pessoal de exploração postal 郵務人員	8	Técnico postal 郵務技術員	4
	7	Técnico adjunto postal 郵務輔導技術員	8
Adjunto de radiocomunicações 無線電通訊輔導員	7	Técnico adjunto de radiocomunicações 無線電通訊輔導技術員	3
Técnico-profissional 專業技術員	7	Adjunto-técnico 技術輔導員	6
	6	Desenhador 繪圖員	2
	5	Técnico auxiliar 助理技術員 Técnico auxiliar de radiocomunicações 無線電通訊助理技術員	4 8
Administrativo 行政人員	5	Oficial administrativo 行政文員 Oficial de exploração postal 郵務文員	20 50
Pessoal de apoio 輔助人員		Ajudante de tráfego a) 郵務助理 a)	4
Pessoal de distribuição 郵遞人員	4	Distribuidor postal 郵差	60
Operário e auxiliar a) 工人及助理員 a)	3	Auxiliar qualificado 熟練助理員 Operário semiqualificado 半熟練工人	5 6
	1	Auxiliar 助理員	13

Nota: a) Lugares a extinguir quando vagarem.

註： a) 職位於出缺時予以取消

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

立 法 會

Resolução n.º 39/99/M

決議 第 39/99/M 號

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 3.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

立法會根據《澳門組織章程》第三條第三款及第三十條第一款 i 項規定和為達致有關效力，議決如下：

Dar o seu parecer favorável à extensão a Macau da Convenção Aduaneira Relativa às Facilidades Concedidas para a Importação de Mercadorias Destinadas a Serem Apresentadas ou Utilizadas em Exposições, Feiras, Congressos ou Manifestações Semelhantes, Bruxelas, 8 de Junho de 1961.

Aprovada em 22 de Julho de 1999.

A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

對將一九六一年六月八日於布魯塞爾訂立的「有關展覽、博覽會、會議或同類表現形式中用於展示或使用貨物的入口給予方便的海關公約」延伸到澳門給予贊同的意見。

一九九九年七月二十二日通過

立法會主席 林綺濤

Resolução n.º 40/99/M

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 3.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Dar o seu parecer favorável à extensão a Macau do Tratado sobre os Princípios Que Regem as Actividades dos Estados na Exploração e Utilização do Espaço Exterior, Incluindo a Lua e Outros Corpos Celestes, de 1967.

Aprovada em 22 de Julho de 1999.

A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

決議 第 40/99/M 號

立法會根據《澳門組織章程》第三條第三款及第三十條第一款 i 項規定和為達致有關效力，議決如下：

對將一九六七年「關於各國探測及使用外空包括月球與其他天體之活動所應遵守原則之條約」延伸到澳門給予贊同的意見。

一九九九年七月二十二日通過

立法會主席 林綺濤

Resolução n.º 41/99/M

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 3.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Dar o seu parecer favorável à extensão a Macau da Convenção Internacional das Linhas de Carga (LL66), Londres, 5 de Abril de 1966.

Aprovada em 22 de Julho de 1999.

A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

決議 第 41/99/M 號

立法會根據《澳門組織章程》第三條第三款及第三十條第一款 i 項規定和為達致有關效力，議決如下：

對將一九六六年四月五日於倫敦訂立的「國際船舶載重線公約」延伸到澳門給予贊同的意見。

一九九九年七月二十二日通過

立法會主席 林綺濤



Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署
PREÇO DESTE NÚMERO \$ 13,00
每份價銀十三元正